

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS

**PARECER: 001/2017**

**RESOLUÇÃO 002/2017**

**Referente: Aprovação de Prestação de Contas exercício de 2016.**

Considerando que a participação e controle social, assegurado pela Constituição Federal, estão intimamente relacionados por meio da participação na gestão pública e os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e ao mesmo tempo exerçam controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste conta de sua atuação no que se refere à implantação e implementação de políticas públicas bem como, na correta aplicação dos recursos.


Considerando o disposto no parágrafo 2º, artigo 1º, inciso “c” da Resolução 077/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é uma instância deliberativa de caráter permanente, conforme previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando as deliberações da análise de documentação contábil e financeira relativas às contas órgão Gestor, conforme registrada na Ata nº. 129/2017, da reunião ocorrida em 23/02/2017.

Frente ao exposto, o Conselho Municipal de Assistência Social emite o presente Parecer posicionando-se FAVORÁVEL à aprovação das Contas do órgão Gestor de Assistência Social do Município de Guatambu, observando que a aplicação dos recursos está em consonância com a execução da Política de Assistência Social, seus princípios, diretrizes e execução dos respectivos serviços de proteção social (básica, especial de média e/ou alta complexidade).

Guatambu, 23 de Fevereiro de 2017.



**Andreia dos Santos Valendorff**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**